



CONVÊNIO
A SABESP

LEI Nº 1.409/90

EUGÊNIO COLTRO, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que o Prefeito Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a celebrar com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Energia e Saneamento e com interveniência da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, convênio para Construção de reservatório apoiado ou semi-enterado de 500 m³ (apenas estrutura) para o Jardim Santa Cruz (1ª etapa de 1000 m³ necessários) neste Município, em que a Secretaria de Energia e Saneamento participará com a importância de Cr\$ 1.000.000,00, cabendo ao Município de Salto participar com idêntico valor.

Artigo 2º - A Prefeitura executará diretamente ou através de terceiros as obras e /ou serviços, sempre com a assistência técnica da SABESP, nas condições estipuladas no convênio lavrado.

Artigo 3º - Pela execução da assistência técnica e assessoramento à SABESP receberá 3,5% (três e meio por cento) do valor total do convênio, isto é Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros), que a Prefeitura pagará parceladamente, na mesma proporção em que se derem as liberações.

Artigo 4º - Fica isenta do pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza ISS, a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, durante o período em que permanecer em vigor o Convênio e o Contrato Suplementar a serem celebrados.

Artigo 5º - Os recursos para atender os encargos da presente lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

RUA 9 DE JULHO, 1053 — CENTRO — SALTO — SP



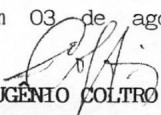
Prefeitura Municipal de Salto

13.320 — SALTO — SP

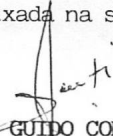
- Lei nº 1409/90 - Fls. 02 -

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto
em 03 de agosto de 1.990


EUGÊNIO COLTRO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Governo, publicada na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.


JOÃO GUIDO CONTI
Secretário de Governo